



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE**
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

“Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e,

Considerando Sentença judicial lavrada nos autos do Mando de Segurança - processo nº 0000952-25.2012.805.00072, referente ao Concurso Público regido pelo Edital de nº 01/2010,

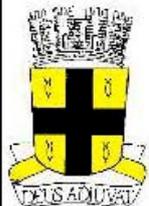
DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato Roberto de Jesus Souza – RG Nº 07532883 62 SSP/BA, aprovado para o cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º- O candidato nomeado deverá apresentar-se imediatamente à Secretaria da Administração do Município de Cruz das Almas, para assinatura do Termos de Posse no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º- O candidato nomeado, identificado nas hipóteses de possível acúmulo de cargo, conforme disposto no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal e C/C Art. 133 da Lei Complementar n.º 01/95, de 02 de fevereiro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Cruz das Almas) para assinatura do Termo de Posse, deverá, dentro do prazo previsto no § Único do Art. 2º deste Decreto, apresentar o ato de exoneração publicado no Diário Oficial do órgão ou ente o qual está vinculado, sob pena de não assinatura do Termo de Posse e conseqüentemente o não exercício da função.

Parágrafo Único- No caso do candidato nomeado que se enquadra nas exceções previstas no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a, b & c” da Constituição Federal e C/C Art. 133 da Lei Complementar n.º 01/95, de 02 de fevereiro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

de Cruz das Almas) no prazo previsto no §Único do Art. 2º deste Decreto, a assinatura do Termo de Posse estará condicionada a apresentação da comprovação do cargo que ocupa e a compatibilidade do horário em conformidade com o horário da Secretaria de Administração deste Município, sob pena de não assinatura do Termo de Posse e consequentemente o não exercício da função.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020.

**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal**

**VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município**